



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Amélia, 50 - Espinheiro – fone: 3426-8540 RECIFE -PE
C.N.P.J 09.822.982/0001-71

PORTARIA CRF/PE N.º 025/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, Dr. Aldo César Passilongo da Silva, no exercício da sua competência descrita no artigo 31, Caput c/c, inc. III do Regimento Interno, (Deliberação 003/2018) e;

CONSIDERANDO o retorno do atendimento presencial na sede e subsedes do CRF/PE, em conformidade com os parâmetros descritos na **Portaria CRF/PE N.º 024/2020**;

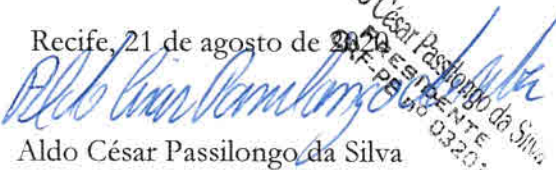
CONSIDERNADO que os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), decretaram greve, por tempo indeterminado, a partir do dia 17 de agosto do corrente ano, em todos os Estados do País;

Resolve;

- 1) Comunicar que o **registro de empresa** (Lei Federal 3.820/60), **inscrição de pessoa física** (farmacêutico ou técnico/auxiliar de laboratório), **visto de contrato**, entre outras alterações, **defesa administrativa e recursos administrativos**, também poderão ser protocolados, a partir de **18 de agosto**, via e-mail, com documentos necessários, os quais deverão ser validados mediante apresentação dos documentos originais na sede e subsedes do CRF/PE, em até no máximo 60 (sessenta) dias após o protocolo virtual, sob pena de tornarem-se nulos os documentos enviados via e-mail;
- 2) Informar que o **registro de empresa e inscrições iniciais** (Farmacêutico ou técnico em laboratório), deverão ser enviados para o e-mail institucional: secretaria@crfpe.org.br, os quais devem descrever o assunto: **registro de empresa com o nome do estabelecimento ou inscrição inicial pessoa física**;
- 3) Cientificar que as **defesas ou recursos administrativos** deverão ser enviados para o e-mail: fiscalizacao@crfpe.org.br, devendo constar, em seu título, que se trata de **Defesa Administrativa ao CRF/PE** ou **Recurso Administrativo ao CFF**, Número de infração e nome da empresa;
- 4) Alertar, desde já, os usuários do sistema do CRF/PE que, em havendo modificações no rumo da greve dos funcionários do Correios, também ocorrerão mudanças quanto a forma de protocolo instituída nesta Portaria.

Essa Portaria entra em vigor em 24 de agosto de 2020, publique-se.

Recife, 21 de agosto de 2020


Aldo César Passilongo da Silva
Presidente do CRF/PE